



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0365/2026.

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, por meio da Comissão de Contratação.

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 03/06/2026

Recebimento de Propostas: até as 07h30min do dia 22/06/2026

Início da sessão de disputa de lances: às 16h00min do dia 22/06/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 96/2026, celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO:

O valor estimado da presente licitação foi classificado como **SIGILOSO**, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Lance por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
- **E-mail:** semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
- **Endereço:** Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 96/2026, celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor previamente estimado da contratação será sigiloso, conforme indicado no Termo de Referência Anexo I.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bnc.org.br.

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h)** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com> mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pela <https://bnccompras.com> e pelo e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.



4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- a)** valores unitários e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b)** devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;
- c)** descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;
- d)** quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS COM A PROPOSTA

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos no lote ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação com proposta:



- I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Será conforme o Termo de Referência, **ANEXO I deste Edital.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

- a)** as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;
- b)** as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão dO Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão dO Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para O Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.



DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. A Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê mecanismos para o favorecimento do acesso dessas empresas às contratações públicas, mediante tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, conforme disposto nos arts. 47 a 49.

6.15. Nesse mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021 determina, em seu art. 4º, inciso I, que a Administração Pública deverá adotar, sempre que possível e vantajoso, medidas de estímulo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, como a reserva de cota de até 25% do objeto, a exclusividade em determinados lotes ou a previsão de subcontratação parcial do objeto licitado (§§ 1º a 3º do art. 4º).

6.16. Contudo, tais medidas não possuem caráter obrigatório e devem ser analisadas à luz da viabilidade técnica e da economicidade da contratação. Ambas as legislações admitem, expressamente, a sua inaplicabilidade quando não se mostrarem adequadas à natureza do objeto, desde que a decisão esteja devidamente motivada, conforme preveem o §3º do art. 48 da LC nº 123/2006 e o §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.17 Considerando as características do processo em tela, verificou-se que a aplicação das medidas de exclusividade, reserva de cota ou subcontratação obrigatória para microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra tecnicamente viável ou vantajosa para a Administração, especialmente diante da complexidade, da escala e da necessidade de continuidade ininterrupta dos serviços.

6.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado



em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 03** (três) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - Apresentarem preços inexequíveis;
- III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Contiverem vícios insanáveis;
- VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - Atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;



V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexecutável (inciso IV do subitem 6.19.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.21. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.22. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**



6.22.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.23, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.22.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o Pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de 02



(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - A anulação do atendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de



comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O Pregoeiro poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema BNC <https://bnccompras.com>.

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18



(dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DO CONTRATO

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.



10.3. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

10.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

10.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

10.7. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo II deste Edital.

10.8. O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do Sistema BNC <https://bnccompras.com>.

12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.



12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DO SIGILO DO ORÇAMENTO

13.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido em caráter sigiloso até a conclusão da fase de julgamento das propostas, como medida destinada a preservar a competitividade do certame e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.2. Para a presente contratação, considerando a natureza dos bens e materiais a serem adquiridos, a diversidade de itens que compõem os lotes e a necessidade de evitar que os licitantes utilizem previamente o valor estimado como parâmetro para formulação de propostas próximas ao limite orçamentário da Administração, adota-se o sigilo do orçamento estimado até o encerramento da etapa de julgamento.

13.3. O orçamento estimado, acompanhado das respectivas memórias de cálculo, pesquisas de preços e documentos que lhe dão suporte, permanecerá devidamente registrado nos autos do processo administrativo, com acesso restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na fase preparatória e na condução do procedimento licitatório, sem prejuízo da disponibilização aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado.

13.4. A adoção do sigilo orçamentário não compromete a transparência do procedimento, uma vez que não afasta a publicidade dos demais elementos essenciais da contratação, tais como a descrição do objeto, os quantitativos, as especificações técnicas, as condições de fornecimento, os critérios de julgamento e as obrigações da futura contratada.

13.5. Após a conclusão da fase de julgamento das propostas, o orçamento estimado será tornado público, na forma da legislação aplicável, permitindo o controle social e institucional



sobre os atos praticados, a compatibilidade dos preços contratados e a regularidade da seleção da proposta mais vantajosa.

13.6. Dessa forma, o sigilo do orçamento estimado constitui medida legítima de planejamento e gestão da contratação pública, voltada à ampliação da competitividade, à proteção da estratégia de contratação da Administração e à obtenção de condições mais vantajosas para o Município de Brumado/BA, no âmbito da execução do Projeto Comida no Prato, conforme Convênio nº 96/2026.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

14.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

14.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

14.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

- I - Mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;
- II – Por meio de autenticação por cartório competente;
- III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

14.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

14.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado



por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

14.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

14.10. Fica eleito o foro da cidade de **Brumado/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

14.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E, F);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



BRUMADO/BA, em 02 de junho de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 96/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Brumado/BA.

1.2. A contratação tem por finalidade disponibilizar insumos necessários ao suporte operacional das unidades vinculadas ao projeto, contribuindo para o cumprimento das metas pactuadas no Plano de Trabalho aprovado.

1.3. A presente contratação será processada preferencialmente por meio de Sistema de Registro de Preços, com julgamento por lote, observada a organização dos itens conforme sua natureza e segmento de mercado.

1.1.2. Vedação à participação de consórcios

A vedação à participação de consórcios fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 96/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Brumado/BA.

Trata-se de objeto de natureza comum, amplamente disponibilizado no mercado, cujas especificações técnicas são usuais e padronizadas, existindo número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente às demandas da Administração Pública de forma individual, sem a necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras entre empresas.

Além disso, a eventual admissão de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade do certame, uma vez que o mercado regional e nacional dispõe de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios em condições de atender aos



quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência. Ao contrário, a participação consorciada poderia acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto à definição das responsabilidades de cada consorciada, ao controle da qualidade dos produtos fornecidos, à logística de entrega e à apuração de eventuais inadimplementos contratuais.

Cumpra-se destacar que a vedação à participação de consórcios encontra respaldo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração a prerrogativa de admitir ou não essa forma de participação, desde que a decisão esteja devidamente motivada nos autos do processo. No caso concreto, a medida mostra-se compatível com os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da boa gestão contratual.

Dessa forma, considerando a baixa complexidade técnica do objeto, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, a inexistência de necessidade de reunião de capacidades empresariais para sua execução e a conveniência administrativa de simplificação da gestão e fiscalização do contrato, conclui-se pela não admissão da participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

1.1.3. Do sigilo orçamentário

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo até a conclusão da fase de julgamento das propostas, sendo disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo e aos agentes públicos diretamente envolvidos na condução do procedimento licitatório.

A adoção do sigilo orçamentário justifica-se pela necessidade de ampliar a competitividade do certame e promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, a divulgação prévia do orçamento estimado poderia induzir os licitantes a formular suas propostas com base no valor máximo aceitável pela Administração, reduzindo a efetiva disputa de preços e comprometendo a obtenção de condições mais vantajosas para o Município.

Ressalta-se que o mercado de gêneros alimentícios apresenta significativa variação de preços em razão de fatores como sazonalidade, custos logísticos, disponibilidade de produtos, condições de abastecimento e oscilações econômicas, circunstâncias que tornam ainda mais



relevante a preservação da estratégia de contratação adotada pela Administração. Nesse contexto, a manutenção do sigilo do orçamento estimado favorece a apresentação de propostas mais aderentes à realidade de mercado e estimula a concorrência entre os participantes, contribuindo para a economicidade da contratação.

O orçamento estimado, acompanhado das respectivas memórias de cálculo, pesquisas de preços e demais documentos que lhe dão suporte, permanecerá regularmente juntado aos autos do processo administrativo, assegurando-se sua rastreabilidade, controle e fiscalização pelos órgãos competentes, em observância aos princípios da legalidade, da transparência e da accountability administrativa.

A adoção do sigilo orçamentário não restringe o acesso dos licitantes às informações necessárias para a formulação de suas propostas, uma vez que permanecerão integralmente divulgados todos os elementos essenciais da contratação, incluindo especificações técnicas dos produtos, quantitativos, condições de fornecimento, prazos, locais de entrega, critérios de julgamento, requisitos de habilitação e demais condições previstas no edital e seus anexos.

Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, o orçamento estimado será tornado público, em conformidade com a legislação vigente, assegurando-se o controle social e institucional sobre os atos praticados e a verificação da compatibilidade dos preços contratados com os valores previamente estimados pela Administração.

Dessa forma, o sigilo do orçamento estimado constitui medida legítima e proporcional, destinada a fortalecer a competitividade do certame, preservar a estratégia de contratação da Administração Pública e maximizar a obtenção de propostas mais vantajosas para o Município de Brumado/BA, garantindo a adequada execução das ações vinculadas ao Projeto Comida no Prato, conforme Convênio nº 96/2026 celebrado com o Estado da Bahia.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao preparo e fornecimento de refeições nas Cozinhas Comunitárias Municipais vinculadas ao Projeto Comida no Prato, integrante do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 96/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Brumado/BA.



O Projeto Comida no Prato constitui importante instrumento de execução da política pública de segurança alimentar e nutricional, tendo como finalidade assegurar o acesso regular e permanente à alimentação adequada para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, promovendo a inclusão social, a dignidade da pessoa humana e a garantia do direito humano à alimentação adequada.

Para o alcance dos objetivos pactuados no Plano de Trabalho aprovado, faz-se imprescindível a disponibilização contínua e regular dos gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições que serão ofertadas aos beneficiários do programa. Os alimentos a serem adquiridos compõem a base nutricional das refeições e são indispensáveis para garantir a qualidade, a segurança alimentar, o valor nutricional e a regularidade do atendimento prestado pelas unidades.

A ausência ou insuficiência do fornecimento dos gêneros alimentícios poderá comprometer diretamente o funcionamento das Cozinhas Comunitárias, ocasionando interrupções na prestação do serviço, descumprimento das metas estabelecidas no convênio, prejuízos à população atendida e riscos à efetividade das ações de combate à fome e promoção da segurança alimentar desenvolvidas pelo Município.

A contratação pretendida visa, portanto, assegurar o abastecimento adequado das unidades, possibilitando a preparação e distribuição regular das refeições previstas no projeto, em conformidade com as diretrizes do Programa Bahia Sem Fome, contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos e para o atendimento do interesse público envolvido.

A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como nas disposições do Convênio nº 96/2026, do respectivo Plano de Trabalho, da legislação pertinente à segurança alimentar e nutricional e das demais normas aplicáveis à execução de políticas públicas voltadas ao combate à fome e à promoção da assistência social.

Dessa forma, a aquisição dos gêneros alimentícios mostra-se necessária, adequada e compatível com os objetivos institucionais da Administração Municipal, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e efetividade das ações desenvolvidas no âmbito do Projeto Comida no Prato.



2.2. DA BASE LEGAL

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Especificamente para o caso em tela, a opção pelo Pregão Eletrônico está em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas. A adoção do Pregão Eletrônico oferece diversas vantagens:

- a) **Ampla Competitividade**: A modalidade eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes localidades, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.
- b) **Transparência e Eficiência**: O processo eletrônico assegura maior transparência nas etapas da licitação e otimiza os procedimentos, resultando em maior celeridade e eficiência na contratação.
- c) **Redução de Custos**: A competição ampliada tende a resultar em propostas com preços mais competitivos, gerando economia para os cofres públicos.

2.3. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.3.A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela necessidade de aquisição contínua e parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao preparo e fornecimento de refeições nas Cozinhas Comunitárias Municipais vinculadas ao Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 96/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Brumado/BA.

Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, especialmente dos gêneros perecíveis, a realização de aquisições parceladas revela-se medida necessária para assegurar o abastecimento regular das unidades, preservar a qualidade dos alimentos, evitar perdas



decorrentes de vencimento ou deterioração e adequar os fornecimentos à capacidade de armazenamento disponível nas cozinhas comunitárias.

O Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade à Administração Pública, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, de acordo com a demanda efetiva das unidades, o quantitativo de refeições produzidas, a disponibilidade orçamentária e o cronograma de execução das ações previstas no projeto, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos registrados.

Além disso, o modelo favorece o planejamento das contratações, a gestão eficiente dos estoques, a otimização da logística de entrega e a continuidade do fornecimento dos alimentos necessários ao atendimento da população beneficiária, reduzindo riscos de desabastecimento e contribuindo para a adequada execução da política pública de segurança alimentar e nutricional.

A utilização do SRP também possibilita ganhos de economicidade e competitividade, uma vez que concentra a demanda da Administração em um único procedimento licitatório, ampliando o universo de potenciais fornecedores e permitindo a obtenção de condições mais vantajosas de preço e fornecimento.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada e compatível com as características da contratação pretendida, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, especialmente aquelas introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como demais normas aplicáveis.

Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, verifica-se a existência de amplo



mercado fornecedor composto por empresas de pequeno porte aptas a participar do certame e executar o objeto licitado.

Dessa forma, serão assegurados aos licitantes enquadrados como ME, EPP e MEI todos os benefícios legalmente previstos, incluindo, quando cabíveis, o direito à regularização fiscal e trabalhista tardia, o critério de desempate ficto e demais mecanismos de incentivo à participação dessas empresas nas contratações públicas.

A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 observará os limites, condições e hipóteses estabelecidos na legislação vigente, bem como as disposições específicas constantes do edital de licitação.

A adoção dessas medidas visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade do certame, incentivar a participação dos pequenos negócios nas compras governamentais e contribuir para a geração de emprego, renda e fortalecimento da atividade econômica, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais não afasta a obrigatoriedade de atendimento integral às exigências de habilitação, qualificação técnica, capacidade operacional e demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos, observadas as prerrogativas legalmente asseguradas a tais empresas.

2.5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO E DO AGRUPAMENTO DOS ITENS POR SIMILARIDADE

Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração avaliou a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo pela adoção de solução que concilia a ampliação da competitividade com a eficiência da gestão contratual.

Considerando as características dos produtos a serem adquiridos, os itens foram agrupados em lotes por similaridade de natureza, características de armazenamento, logística de distribuição e segmento de mercado fornecedor, distinguindo-se, especialmente, os gêneros alimentícios perecíveis dos gêneros alimentícios não perecíveis.



O agrupamento dos gêneros perecíveis justifica-se em razão da necessidade de controle específico das condições de transporte, conservação, armazenamento e prazo de validade, bem como pela exigência de entregas mais frequentes para garantia da qualidade e da segurança alimentar dos produtos destinados ao preparo das refeições. Tais itens demandam cadeia logística diferenciada, muitas vezes envolvendo refrigeração, controle sanitário e reposição contínua.

Por sua vez, os gêneros alimentícios não perecíveis apresentam características próprias de armazenamento, maior prazo de validade e logística de abastecimento distinta, permitindo programação de entregas em períodos mais amplos e controle de estoque compatível com sua natureza.

O agrupamento por similaridade busca assegurar maior eficiência operacional, facilitar o gerenciamento contratual, otimizar a fiscalização dos fornecimentos e garantir compatibilidade entre os produtos integrantes de cada lote, evitando dificuldades logísticas e administrativas que poderiam decorrer da contratação excessivamente fragmentada.

Ressalta-se que a divisão do objeto em lotes distintos preserva a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada segmento de mercado, sem comprometer a economia de escala, a padronização dos fornecimentos e a adequada execução contratual.

Ademais, a forma de parcelamento adotada mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração, uma vez que permite conciliar a ampliação da concorrência com a obtenção de melhores condições de fornecimento, observando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e interesse público.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto mediante agrupamento dos itens em lotes de gêneros alimentícios perecíveis e gêneros alimentícios não perecíveis atende às necessidades da Administração e constitui a solução mais adequada para assegurar o regular abastecimento das Cozinhas Comunitárias Municipais vinculadas ao Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome.

2.6. DA SUSTENTABILIDADE

2.6.1. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação deverá contemplar, sempre que compatíveis com



a natureza do objeto e sem prejuízo da competitividade do certame, práticas voltadas à redução de impactos ambientais, ao consumo consciente de recursos e à promoção da segurança alimentar e nutricional.

2.6.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, deverão ser observados, sempre que possível e compatíveis com as condições de mercado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) fornecimento de produtos em conformidade com as normas sanitárias, de qualidade e de segurança alimentar aplicáveis;
- b) adoção de embalagens adequadas à conservação dos alimentos, priorizando, quando viável, materiais recicláveis, reutilizáveis ou que gerem menor impacto ambiental;
- c) observância de boas práticas de transporte, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, de forma a evitar desperdícios, perdas e deterioração dos produtos;
- d) fornecimento de produtos dentro dos prazos de validade compatíveis com o período previsto para consumo, reduzindo riscos de descarte e desperdício de alimentos;
- e) incentivo à redução da geração de resíduos decorrentes das embalagens utilizadas no fornecimento dos produtos;
- f) destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e materiais remanescentes oriundos das atividades de transporte e entrega, observada a legislação aplicável;
- g) adoção de práticas logísticas que contribuam para a eficiência das entregas e para a redução de desperdícios operacionais;
- h) observância das normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas pelos fornecedores.

2.6.3. Os critérios de sustentabilidade estabelecidos possuem caráter orientador e deverão ser observados de forma proporcional e compatível com a natureza da contratação, não podendo resultar em restrições indevidas à competitividade ou à ampla participação dos potenciais fornecedores.

2.6.4. A Administração buscará conciliar a obtenção da proposta mais vantajosa com a adoção de práticas sustentáveis que contribuam para a eficiência da contratação, a redução do desperdício de alimentos, a proteção ambiental e a adequada execução das ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas no âmbito do Programa Bahia Sem Fome.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens deverão obedecer às especificações mínimas e quantitativos constantes da tabela a seguir, podendo ser complementados no edital e seus anexos, desde que preservada a compatibilidade com o objeto e com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 96/2026.

LOTE I

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
ITENS	LOTE 1- MANTIMENTOS / CONDIMENTOS	UND	QUANT
01	FEIJÃO CARIOCA KG	KG	9.200
02	FEIJÃO PRETO KG	KG	4.608
03	FEIJÃO CATADOR KG	KG	9.200
04	ARROZ BRANCO KG	KG	19.200
05	MACARRÃO ESPAGUETE	KG	3.072
06	ÓLEO DE SOJA	KG	2.304
07	SAL DE COZINHA KG	KG	960
08	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA KG	KG	1.728
09	COMINHO MOÍDO KG	KG	960
10	PÁPRICA DOCE KG	KG	960
11	CORANTE MOÍDO KG	KG	960
12	AÇAFRÃO MOÍDO KG	KG	960
13	EXTRATO DE TOMATE	KG	1.152

LOTE II

ITENS	LOTE 2- AÇOGUE	UND	QUANT
01	FÍGADO BOVINO KG	KG	4.608
02	COXA DE FRANGO KG	KG	4.608
03	PERNIL DE PORCO KG	KG	4.608
04	CARNE BOVINA DE SEGUNDA KG	KG	2.688
05	CALABRESA SUÍNA KG	KG	3.840
06	TOUCINHO SUÍNO KG	KG	1.152



LOTE III

ITENS	LOTE 3- LEGUMES / VERDURAS	UND	QUANT
01	CHUCHU KG	KG	3.702
02	CENOURA KG	KG	1.536
03	BETERRABA KG	KG	1.536
04	BATATA INGLESA KG	KG	3.072
05	COUVE FLOR	MC	3.072
06	CEBOLA BRANCA/ROXA KG	KG	2.496
07	PIMENTÃO KG	KG	1.536
08	ALHO COM CASCA KG	KG	960
09	TEMPERO NATURAL COENTRO	MC	1.536

3.2. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá observar as condições técnicas, operacionais, sanitárias e administrativas necessárias ao adequado fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais vinculadas ao Projeto Comida no Prato, garantindo o atendimento das especificações, dos quantitativos, dos padrões de qualidade, dos prazos e das condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.1. Do fornecimento dos gêneros alimentícios

- Todos os gêneros alimentícios fornecidos deverão ser novos, próprios para consumo humano, de primeira qualidade, atender às especificações constantes deste Termo de Referência e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- Os produtos deverão apresentar características compatíveis com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais normas aplicáveis.
- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas, identificadas e acondicionadas de forma adequada à preservação de suas características, qualidade, segurança e prazo de validade.



- d) Os produtos perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de temperatura, conservação e higiene, observadas as exigências sanitárias pertinentes e a manutenção da cadeia de frio, quando aplicável.
- e) Não serão aceitos produtos com indícios de violação, deterioração, contaminação, alteração de características sensoriais, avarias ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade ou segurança alimentar.
- f) Os gêneros alimentícios deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo previsto pela Administração, admitindo-se, como regra geral, validade remanescente mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto, salvo quando a natureza do item justificar condição diversa.

3.2.2. Da entrega

- a) As entregas serão realizadas nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela unidade competente.
- b) A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, conservação e demais custos necessários à entrega dos produtos.
- c) As entregas deverão ocorrer em dias úteis e durante o horário de funcionamento definido pela Administração, salvo autorização expressa em sentido diverso.
- d) Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade das Cozinhas Comunitárias Municipais, observadas as quantidades e cronogramas definidos pela Administração.
- e) A Administração poderá solicitar entregas complementares ou ajustes nos quantitativos previstos, dentro dos limites estabelecidos na legislação e nos instrumentos contratuais aplicáveis.

3.2.3. Dos prazos de entrega

- a) O prazo máximo para entrega dos gêneros alimentícios será de até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo disposição diversa prevista no edital ou instrumento contratual.
- b) Para os produtos perecíveis, a Administração poderá estabelecer cronogramas específicos de abastecimento periódico, visando garantir a qualidade dos alimentos e evitar perdas decorrentes do armazenamento prolongado.



- c) Em situações devidamente justificadas e mediante prévia anuência da Administração, os prazos de entrega poderão ser ajustados, desde que não haja prejuízo ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais.
- d) O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

3.2.4. Do recebimento e da substituição dos produtos

- a) O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da legislação aplicável, mediante verificação da conformidade dos itens com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, produtos que apresentem desconformidades quanto à qualidade, especificações, peso, embalagem, rotulagem, prazo de validade, condições sanitárias ou quaisquer outros requisitos exigidos.
- c) Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- d) A substituição dos produtos não eximirá a contratada das demais responsabilidades contratuais, administrativas, civis ou sanitárias decorrentes de eventual fornecimento inadequado.

3.2.5. Do acompanhamento e fiscalização

- a) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Caberá ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos gêneros alimentícios entregues quanto às especificações, quantidades, qualidade, prazos de validade, condições de armazenamento, transporte e demais exigências previstas neste Termo de Referência.
- c) A fiscalização poderá solicitar documentos, registros, certificados, informações complementares e demais elementos necessários à comprovação da qualidade e regularidade dos produtos fornecidos.
- d) A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização e adotar imediatamente as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades identificadas durante a execução contratual.
- e) O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e regularidade dos gêneros alimentícios fornecidos.



4. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens e materiais serão recebidos em conformidade com as características constantes deste Termo de Referência, observando-se dois momentos distintos:

4.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos com as especificações estabelecidas;

4.1.2. Definitivamente, após a conferência da qualidade, quantidade, integridade, funcionamento, quando aplicável, e aceitação pela fiscalização designada, ocasião em que a nota fiscal poderá ser atestada e remetida para pagamento.

4.2. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos, divergência de quantidade ou qualidade inadequada serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades ou outras irregularidades posteriormente identificadas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição e no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao preparo e à distribuição de refeições nas Cozinhas Comunitárias Municipais vinculadas ao Projeto Comida no Prato, integrante do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 96/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Brumado/BA.

5.2. A solução contempla o fornecimento dos alimentos necessários à composição das refeições ofertadas à população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, abrangendo produtos perecíveis e não perecíveis que atendam aos padrões de qualidade, segurança alimentar, valor nutricional e condições sanitárias exigidos pela legislação vigente e pelas especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



5.3. Considerando o ciclo de vida da contratação, a solução compreende as seguintes etapas:

a) Planejamento e emissão das Ordens de Fornecimento

A Administração realizará o planejamento das aquisições com base na demanda estimada das Cozinhas Comunitárias Municipais, definindo os quantitativos necessários para cada período de abastecimento e emitindo as respectivas Ordens de Fornecimento conforme a necessidade de consumo e disponibilidade dos estoques.

b) Fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios

A contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios nos quantitativos solicitados, observando rigorosamente as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os prazos de validade, as condições de acondicionamento e as exigências sanitárias aplicáveis, realizando as entregas nos locais indicados pela Administração.

c) Recebimento, conferência e controle de qualidade

Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, com verificação das especificações, das condições de conservação, das embalagens, dos prazos de validade e dos demais requisitos previstos neste Termo de Referência, podendo ser recusados aqueles que apresentarem qualquer desconformidade.

d) Armazenamento e utilização

Após o recebimento definitivo, os gêneros alimentícios serão armazenados e distribuídos de acordo com as boas práticas de manipulação e conservação de alimentos, sendo posteriormente utilizados no preparo das refeições destinadas aos beneficiários do Projeto Comida no Prato.

e) Reposição e substituição de produtos

Sempre que constatadas irregularidades relacionadas à qualidade, validade, acondicionamento ou conformidade dos produtos fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição, sem ônus para a Administração, observando os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

f) Consumo e destinação das embalagens

Após a utilização dos gêneros alimentícios, as embalagens e resíduos gerados deverão receber destinação adequada, observando-se as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, bem como as práticas de redução de desperdícios e de gestão sustentável de resíduos adotadas pela Administração.



5.4. A solução proposta mostra-se adequada e suficiente para atender às necessidades das Cozinhas Comunitárias Municipais, assegurando o abastecimento regular dos alimentos necessários à preparação das refeições, a continuidade das ações de combate à fome e promoção da segurança alimentar e nutricional, bem como o cumprimento das metas estabelecidas no Convênio nº 96/2026 e no respectivo Plano de Trabalho.

5.5. A adoção de fornecimento parcelado, por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitará maior eficiência na gestão dos estoques, redução de perdas, melhor aproveitamento dos alimentos e adequação dos quantitativos às necessidades efetivas das unidades, contribuindo para a economicidade da contratação e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, sanitários, administrativos e legais mínimos, visando assegurar a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, a segurança alimentar dos beneficiários e a adequada execução das atividades desenvolvidas pelas Cozinhas Comunitárias Municipais vinculadas ao Projeto Comida no Prato.

6.2. Requisitos gerais

- a) Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e às normas sanitárias aplicáveis à sua comercialização e consumo.
- b) Os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, livres de contaminações, impurezas, deteriorações, adulterações ou quaisquer características que comprometam sua segurança ou qualidade.
- c) Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, amassadas, danificadas, sem identificação adequada ou em desacordo com as especificações exigidas.
- d) Todos os produtos deverão apresentar rotulagem em conformidade com a legislação vigente, contendo, quando aplicável, informações sobre fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, peso líquido e demais informações obrigatórias.
- e) Os gêneros alimentícios deverão possuir prazo de validade compatível com o período estimado de consumo pela Administração, observando-se os critérios mínimos definidos neste Termo de Referência.
- f) Os produtos de origem animal deverão possuir registro, inspeção ou certificação emitida pelos órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável.



6.3. Requisitos operacionais

- a) A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com os quantitativos estimados, os prazos estabelecidos e os locais de entrega indicados pela Administração.
- b) O transporte dos gêneros alimentícios deverá ocorrer em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, observando-se as exigências sanitárias pertinentes à natureza de cada produto.
- c) Os alimentos perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições que assegurem a manutenção de suas características de qualidade e conservação, inclusive mediante controle de temperatura, quando necessário.
- d) As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades das Cozinhas Comunitárias Municipais e as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.
- e) A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para o Município, quaisquer produtos recusados em razão de desconformidade com as especificações, qualidade inadequada, prazo de validade insuficiente ou condições impróprias para consumo.

6.4. Requisitos legais e administrativos

- a) A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais requisitos previstos no edital.
- b) A execução contratual deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Convênio nº 96/2026, das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais legislações aplicáveis ao fornecimento de alimentos.
- c) A contratada deverá cumprir todas as exigências sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis às atividades de armazenamento, transporte e fornecimento dos gêneros alimentícios.
- d) Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar documentos, certificados, registros, licenças ou demais comprovações relacionadas à regularidade dos produtos fornecidos.

6.5. O atendimento aos requisitos estabelecidos é indispensável para assegurar a qualidade dos alimentos adquiridos, a proteção da saúde dos beneficiários, a regularidade do abastecimento das Cozinhas Comunitárias Municipais e a adequada execução das ações de segurança alimentar e nutricional previstas no Projeto Comida no Prato.



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução do objeto estabelece a forma pela qual a contratação deverá produzir os resultados pretendidos, desde a emissão da Ordem de Fornecimento até o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios destinados às Cozinhas Comunitárias Municipais.

7.2. A execução ocorrerá de forma planejada e parcelada, contemplando as seguintes etapas:

a) Emissão da Ordem de Fornecimento

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a Administração emitirá Ordem de Fornecimento indicando os produtos, quantitativos, locais e prazos para entrega.

b) Separação, acondicionamento, transporte e entrega

A contratada deverá providenciar a separação dos produtos, seu adequado acondicionamento, transporte e entrega, observando rigorosamente as condições de conservação, higiene, temperatura e segurança exigidas para cada tipo de alimento.

c) Conferência pela Administração

Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização designada, que verificará a conformidade das especificações, quantidades, prazos de validade, condições das embalagens e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

d) Recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos alimentos com as exigências contratuais e sanitárias aplicáveis.

e) Substituição de produtos rejeitados

Identificadas irregularidades, defeitos, divergências, condições inadequadas de conservação, prazo de validade insuficiente ou qualquer outra desconformidade, a contratada deverá promover a substituição dos produtos no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.



f) Controle de abastecimento e consumo

Os gêneros alimentícios recebidos serão armazenados e utilizados pelas Cozinhas Comunitárias Municipais de acordo com as necessidades operacionais do Projeto Comida no Prato, observando-se os procedimentos de controle de estoque, conservação e segurança alimentar.

g) Encerramento da execução

A execução será considerada concluída após o fornecimento dos produtos solicitados, o recebimento definitivo pela Administração e o cumprimento integral das obrigações contratuais, fiscais e administrativas assumidas pela contratada.

7.3. Com a execução da contratação, os gêneros alimentícios adquiridos serão utilizados no preparo das refeições destinadas aos beneficiários do Projeto Comida no Prato, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional, o combate à fome e a efetiva implementação das ações previstas no Convênio nº 96/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Brumado/BA.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica quando adequado.

8.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar representante da empresa para reunião inicial de alinhamento, com apresentação das condições de fornecimento, fiscalização, recebimento, prazos e obrigações contratuais.

8.4. A contratada deverá indicar preposto ou responsável pelo acompanhamento da execução contratual, apto a receber comunicações, solucionar pendências e representar a empresa perante a Administração.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) e gestor(es) designado(s) pela Administração, observada a legislação aplicável.



8.6. Caberá ao fiscal técnico verificar a conformidade dos bens e materiais fornecidos, anotar ocorrências, solicitar correções e comunicar ao gestor eventuais situações que demandem providências superiores.

8.7. Caberá ao fiscal administrativo acompanhar aspectos documentais, fiscais, trabalhistas, de pagamento, manutenção das condições de habilitação e demais providências administrativas relacionadas à execução contratual.

8.8. Caberá ao gestor do contrato coordenar a fiscalização, acompanhar os registros de execução, adotar providências para correção de falhas, propor aplicação de sanções quando cabível e encaminhar a documentação necessária à liquidação e pagamento.

8.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, segurança e adequação dos itens fornecidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato:

- a) fornecer os gêneros alimentícios em estrita conformidade com as especificações, quantidades, marcas ofertadas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) entregar os produtos nos locais, datas e horários definidos pela Administração Municipal, observando os prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;
- c) garantir que todos os produtos fornecidos sejam próprios para consumo humano, de primeira qualidade e atendam integralmente às normas sanitárias, de segurança alimentar e de controle de qualidade vigentes;
- d) fornecer os produtos em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e acondicionadas de forma adequada à preservação de suas características e qualidade;
- e) assegurar que os gêneros alimentícios possuam prazo de validade compatível com o período estimado de consumo pela Administração, observados os critérios mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) realizar o transporte dos produtos em veículos adequados, limpos e em condições compatíveis com as exigências sanitárias aplicáveis à natureza de cada alimento;



- g) manter, durante o transporte e a entrega dos produtos perecíveis, as condições de conservação e temperatura exigidas pela legislação sanitária vigente;
- h) substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados em razão de defeitos, avarias, contaminação, validade insuficiente, desconformidade com as especificações ou qualquer outra irregularidade constatada;
- i) responsabilizar-se integralmente pelas despesas de embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- j) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- k) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- l) atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da fiscalização designada pela Administração;
- m) fornecer, sempre que solicitado, documentos, certificados, registros, laudos, licenças sanitárias e demais informações relacionadas aos produtos fornecidos;
- n) observar e cumprir todas as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e pelos demais órgãos competentes;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- p) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- q) adotar todas as medidas necessárias para evitar desperdícios, perdas, contaminações ou deterioração dos produtos durante o armazenamento, transporte e entrega;
- r) prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução do contrato;
- s) cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, das normas sanitárias aplicáveis, do Convênio nº 96/2026 e das demais disposições constantes dos instrumentos que regem a contratação;
- t) responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade e regularidade dos gêneros alimentícios fornecidos até o seu recebimento definitivo pela Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato:



- a) designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) emitir as Ordens de Fornecimento contendo as especificações dos produtos, quantitativos, locais e prazos de entrega necessários à execução do objeto;
- c) proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a adequada execução do fornecimento, prestando as informações e esclarecimentos pertinentes quando solicitados;
- d) receber os gêneros alimentícios fornecidos, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou no contrato;
- f) comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para saneamento quando cabível;
- g) exigir a substituição dos produtos que apresentem defeitos, avarias, prazo de validade inadequado, condições impróprias para consumo ou qualquer desconformidade com as exigências da contratação;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, podendo solicitar documentos, esclarecimentos e informações necessários à verificação da regular execução contratual;
- i) registrar e documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, adotando as providências administrativas cabíveis quando constatadas irregularidades;
- j) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos no edital e no contrato, após o recebimento definitivo dos produtos e a comprovação da regular execução do objeto;
- k) aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- l) disponibilizar local adequado para o recebimento e conferência dos produtos fornecidos;
- m) prestar à CONTRATADA as informações necessárias à correta execução do objeto, especialmente quanto aos locais de entrega, cronogramas de abastecimento e procedimentos operacionais adotados pelas Cozinhas Comunitárias Municipais;
- n) observar e cumprir as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Convênio nº 96/2026, do respectivo Plano de Trabalho e das demais normas aplicáveis à contratação;
- o) atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança, desde que constatada a conformidade dos produtos entregues e o cumprimento das obrigações contratuais;
- p) promover a gestão e o controle dos estoques dos gêneros alimentícios recebidos, adotando medidas destinadas à adequada conservação, armazenamento e utilização dos produtos;



- q) comunicar tempestivamente à CONTRATADA eventuais alterações relacionadas aos locais de entrega, cronogramas de abastecimento ou demais condições necessárias à execução contratual;
- r) assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa à CONTRATADA nos casos de aplicação de penalidades administrativas;
- s) adotar as providências necessárias para garantir a continuidade do abastecimento das Cozinhas Comunitárias Municipais e o regular desenvolvimento das ações vinculadas ao Projeto Comida no Prato.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);



11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do



Município de Brumado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.



11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.11.1. Habilitação Jurídica:

12.11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



12.11.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.11.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.11.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.11.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.11.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.11.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.11.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de



2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.11.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

12.11.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

12.11.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.11.5. Qualificação Técnica

12.11.5.1. A qualificação técnica, quando exigida, deverá guardar proporcionalidade com o objeto, admitindo-se comprovação de fornecimento anterior de bens ou materiais **compatíveis com o lote disputado**, sem exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel



timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a)** Declaração de enquadramento na Lei no 123/2006, quando for o caso;
- b)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;
- d)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e)** Para fins de comprovação da condição que dispõe o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, declaração formal de observância do limite estabelecido.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico a Servidora Terezinha Janine Caldeira Rocha, matrícula nº 8395, designada através da Portaria n. 239/2025 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito acima, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2026:

05001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2058-Gestão das do Fundo Municipal de Assistência Social
339930 - Material de Consumo.
449052 - Equipamento e Material Permanente.
Fonte será 1665 – Convenio

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em fontes idôneas e compatíveis com o objeto, observando os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando valores praticados no mercado e em contratações públicas similares para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

15.2. Para a formação do preço estimado, foi realizado levantamento junto ao Banco de Preços, bem como em outras fontes admitidas pela legislação vigente, visando à obtenção de valores referenciais compatíveis com aqueles praticados no mercado e em contratações públicas de objetos semelhantes.

15.3. A metodologia adotada para a formação do preço estimado considerou os preços válidos obtidos na pesquisa, observando-se a compatibilidade dos produtos pesquisados com as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, marcas de



referência quando aplicáveis, condições logísticas de entrega e demais características pertinentes ao objeto da contratação.

15.4. Os preços unitários referenciais, os valores estimados por item, a memória de cálculo, os relatórios de pesquisa de preços e os demais documentos que subsidiaram a estimativa encontram-se devidamente registrados em planilha específica de composição de custos, integrante do processo administrativo.

15.5. Considerando a opção da Administração pela preservação do sigilo do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o detalhamento dos preços unitários, dos valores estimados por item, dos valores por lote, quando houver, e do valor global da contratação permanecerá classificado e restrito até a conclusão da fase de julgamento das propostas, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

15.6. O sigilo do orçamento estimado não afasta a publicidade dos demais elementos essenciais da contratação, permanecendo disponíveis aos interessados a descrição do objeto, os quantitativos, as especificações dos gêneros alimentícios, as condições de fornecimento, os critérios de julgamento, os requisitos de habilitação e as obrigações da futura contratada.

15.7. A adoção do sigilo tem por finalidade preservar a competitividade do certame, evitar a utilização do orçamento estimado como parâmetro para a apresentação de propostas próximas ao limite máximo aceitável pela Administração e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

15.8. Após a conclusão da fase de julgamento das propostas, o orçamento estimado será tornado público, na forma da legislação aplicável, permitindo a verificação da compatibilidade dos preços contratados, o exercício do controle social e a fiscalização pelos órgãos competentes.

16. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos gêneros alimentícios fornecidos ficará condicionado ao recebimento definitivo e ao respectivo atesto pelo fiscal do contrato ou servidor designado, observada a conformidade dos produtos entregues com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



16.2. O atesto do fornecimento constitui condição indispensável para o início da fase de liquidação da despesa e somente será emitido após a verificação da regular execução contratual.

Liquidação

16.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da execução do objeto, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da autoridade competente.

16.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- identificação do contrato ou instrumento equivalente;
- identificação do órgão contratante;
- descrição dos gêneros alimentícios fornecidos;
- quantitativos efetivamente entregues;
- valor a pagar;
- eventuais retenções tributárias aplicáveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, divergência entre os documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se sua contagem após a regularização.

16.6. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação pertinente, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

16.8. Constatada eventual irregularidade fiscal ou trabalhista, a contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



Prazo de Pagamento

16.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa e do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato ou servidor responsável.

16.10. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente atestados pela Administração.

16.11. No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data final do prazo de pagamento até a data da efetiva quitação, mediante aplicação do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de Pagamento

16.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

16.13. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

16.14. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

16.15. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado.

16.16. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência decorrente de inadimplemento contratual ou irregularidade verificada pela Administração, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou indenização.

17. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Disposições Gerais



A Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente do presente processo observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 11.462/2023, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e órgãos da Administração Municipal de Brumado/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

17.1.2. Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições legais aplicáveis.

Na hipótese de prorrogação da Ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados, observadas as condições de mercado, a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração.

17.1.3. Órgãos Participantes e Não Participantes

Poderão utilizar a Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que tenham participado dos procedimentos de planejamento da contratação e estejam devidamente identificados no processo administrativo.

A adesão por órgãos ou entidades não participantes (“carona”) poderá ser admitida, desde que observadas as disposições constantes do edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação vigente, especialmente quanto:

- I – à anuência do órgão gerenciador;
- II – à concordância do fornecedor registrado;
- III – à demonstração de que a adesão não prejudicará o atendimento das demandas dos órgãos participantes;
- IV – aos limites quantitativos legalmente estabelecidos;
- V – ao devido controle e registro das adesões realizadas.



17.1.4. Quantitativos

A Ata consignará os quantitativos máximos estimados para aquisição dos gêneros alimentícios objeto da contratação, os quais constituem mera expectativa de consumo da Administração.

Os quantitativos registrados poderão ser utilizados de forma parcelada durante a vigência da Ata, de acordo com as necessidades efetivas da Administração, não gerando ao fornecedor qualquer direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos estimados.

O registro de preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização das aquisições conforme a conveniência, oportunidade, necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

17.1.5. Condições de Fornecimento

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, conforme a necessidade da Administração.

Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos de forma parcelada, observando os quantitativos, locais, cronogramas e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.

Todos os produtos deverão atender às especificações constantes do Termo de Referência, apresentar condições adequadas de consumo, observar os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de fiscalização sanitária competentes e possuir prazo de validade compatível com sua utilização.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, transportados em condições adequadas de higiene e conservação, preservando suas características nutricionais e sanitárias até o efetivo recebimento pela Administração.

A contratada será responsável pela substituição imediata dos produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, deterioração, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações estabelecidas na contratação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



17.1.6. Preços Registrados

Os preços registrados permanecerão válidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, admitindo-se alteração exclusivamente nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou nos casos de atualização dos preços registrados, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

17.1.7. Cancelamento do Registro de Preços

O registro de preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente quando o fornecedor:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar ou não aceitar o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
- IV – sofrer sanção administrativa que o impeça de contratar com a Administração Pública;
- V – solicitar o cancelamento do registro por motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.8. Extinção da Ata

A Ata de Registro de Preços extinguir-se-á automaticamente com o término de sua vigência, sem prejuízo da execução das contratações formalizadas durante seu período de validade.

A Administração poderá revogar ou anular a Ata nas hipóteses previstas em lei, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação e do interesse público.

18. DA PREVISÃO DE REAJUSTE E OU REVISÃO

18.1. Os preços registrados na Ata e/ou pactuados em contratos dela decorrentes serão considerados fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, ressalvadas as hipóteses de revisão extraordinária previstas em lei.



18.2. A revisão dos preços poderá ser concedida a qualquer tempo, desde que comprovada, de forma objetiva e documental, a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem significativamente o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O reajuste por índice oficial ou setorial será aplicável apenas aos contratos decorrentes da Ata cuja vigência ultrapasse 12 (doze) meses, observando-se:

- I – a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou da data do último reajuste concedido;
- II – o índice de preços ou a fórmula paramétrica previamente estabelecida no edital e no contrato;
- III – a necessidade de autorização formal da autoridade competente, após análise técnica e manifestação jurídica.

18.4. Tanto a revisão quanto o reajuste terão por finalidade exclusiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não constituindo direito automático da CONTRATADA, devendo sempre ser precedidos de análise técnica da Administração e de decisão administrativa fundamentada.

18.5. A solicitação apresentada pela CONTRATADA deverá ser instruída com documentação comprobatória idônea, sendo indeferida de plano quando desacompanhada de justificativas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo que tem por objeto a contratação pretendida, constituindo elemento essencial para elaboração do edital e para formalização da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

19.2. A participação no procedimento licitatório implica plena concordância dos licitantes com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

19.3. Eventuais dúvidas quanto à interpretação das disposições constantes deste Termo de Referência deverão ser dirimidas pela Administração Pública, observadas as normas pertinentes.



19.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei Estadual nº 14.634/2023, o Convênio nº 96/2026 e os princípios que regem a Administração Pública.

19.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os anexos eventualmente mencionados no instrumento convocatório, bem como os documentos técnicos que fundamentaram a presente contratação.

19.6. Este Termo de Referência poderá ser complementado por orientações técnicas e normativas expedidas pela Administração, sempre que necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado.

BRUMADO/BA, em 30 de maio de 2026.

Brumado/BA, em de maio de 2026. ADRIANA AMARAL PEREIRA TÉCNICA RESPONSÁVEL	<u>APROVO</u> o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação. Brumado/BA, em 30 de maio de 2026. Magaly do Carmo Alves Secretária Municipal de Administração
--	---



ANEXO II

**MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0365/2026.**

**CONTRATO N. XXX/202X FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE, E A EMPRESA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.595.230/0001-80, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestor(a), Sr(a). xxxxxxxxxx, brasileira, maior, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/BA, CPF nº 953.***.***-34, doravante designada **CONTRATADA**, e de outro lado **EMPRESA xxxxxx.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0365/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 035/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 96/2026, celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital, seus anexos e planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;



1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O modelo de execução do objeto estabelece a forma pela qual a contratação deverá produzir os resultados pretendidos, desde a emissão da Ordem de Fornecimento até o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios destinados às Cozinhas Comunitárias Municipais.

3.2. A execução ocorrerá de forma planejada e parcelada, contemplando as seguintes etapas:

a) Emissão da Ordem de Fornecimento

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a Administração emitirá Ordem de Fornecimento indicando os produtos, quantitativos, locais e prazos para entrega.

b) Separação, acondicionamento, transporte e entrega

A contratada deverá providenciar a separação dos produtos, seu adequado acondicionamento, transporte e entrega, observando rigorosamente as condições de conservação, higiene, temperatura e segurança exigidas para cada tipo de alimento.

c) Conferência pela Administração

Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização designada, que verificará a conformidade das especificações, quantidades, prazos de validade, condições das embalagens e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.



d) Recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos alimentos com as exigências contratuais e sanitárias aplicáveis.

e) Substituição de produtos rejeitados

Identificadas irregularidades, defeitos, divergências, condições inadequadas de conservação, prazo de validade insuficiente ou qualquer outra desconformidade, a contratada deverá promover a substituição dos produtos no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

f) Controle de abastecimento e consumo

Os gêneros alimentícios recebidos serão armazenados e utilizados pelas Cozinhas Comunitárias Municipais de acordo com as necessidades operacionais do Projeto Comida no Prato, observando-se os procedimentos de controle de estoque, conservação e segurança alimentar.

g) Encerramento da execução

A execução será considerada concluída após o fornecimento dos produtos solicitados, o recebimento definitivo pela Administração e o cumprimento integral das obrigações contratuais, fiscais e administrativas assumidas pela contratada.

3.3. Com a execução da contratação, os gêneros alimentícios adquiridos serão utilizados no preparo das refeições destinadas aos beneficiários do Projeto Comida no Prato, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional, o combate à fome e a efetiva implementação das ações previstas no Convênio nº 96/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Brumado/BA.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A vigência do contrato será 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. DA PREVISÃO DE REAJUSTE E OU REVISÃO

5.2.1. Os preços registrados na Ata e/ou pactuados em contratos dela decorrentes serão considerados fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, ressalvadas as hipóteses de revisão extraordinária previstas em lei.

5.2.2. A revisão dos preços poderá ser concedida a qualquer tempo, desde que comprovada, de forma objetiva e documental, a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem significativamente o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. O reajuste por índice oficial ou setorial será aplicável apenas aos contratos decorrentes da Ata cuja vigência ultrapasse 12 (doze) meses, observando-se:

- I – A periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou da data do último reajuste concedido;
- II – O índice de preços ou a fórmula paramétrica previamente estabelecida no edital e no contrato;
- III – A necessidade de autorização formal da autoridade competente, após análise técnica e manifestação jurídica.

5.2.4. Tanto a revisão quanto o reajuste terão por finalidade exclusiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não constituindo direito automático da CONTRATADA, devendo sempre ser precedidos de análise técnica da Administração e de decisão administrativa fundamentada.

5.2.5. A solicitação apresentada pela CONTRATADA deverá ser instruída com documentação comprobatória idônea, sendo indeferida de plano quando desacompanhada de justificativas.



CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos gêneros alimentícios fornecidos ficará condicionado ao recebimento definitivo e ao respectivo atesto pelo fiscal do contrato ou servidor designado, observada a conformidade dos produtos entregues com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O atesto do fornecimento constitui condição indispensável para o início da fase de liquidação da despesa e somente será emitido após a verificação da regular execução contratual.

Liquidação

6.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da execução do objeto, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da autoridade competente.

6.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- identificação do contrato ou instrumento equivalente;
- identificação do órgão contratante;
- descrição dos gêneros alimentícios fornecidos;
- quantitativos efetivamente entregues;
- valor a pagar;
- eventuais retenções tributárias aplicáveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, divergência entre os documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se sua contagem após a regularização.

6.6. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação pertinente, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.



6.8. Constatada eventual irregularidade fiscal ou trabalhista, a contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

Prazo de Pagamento

6.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa e do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato ou servidor responsável.

6.10. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente atestados pela Administração.

6.11. No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data final do prazo de pagamento até a data da efetiva quitação, mediante aplicação do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de Pagamento

6.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

6.13. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

6.14. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

6.15. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado.

6.16. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência decorrente de inadimplemento contratual ou irregularidade verificada pela Administração, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou indenização.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

05001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2058-Gestão das do Fundo Municipal de Assistência Social

339930 - Material de Consumo.

449052 - Equipamento e Material Permanente.

Fonte será 1665 – Convenio

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica quando adequado.

8.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar representante da empresa para reunião inicial de alinhamento, com apresentação das condições de fornecimento, fiscalização, recebimento, prazos e obrigações contratuais.

8.4. A contratada deverá indicar preposto ou responsável pelo acompanhamento da execução contratual, apto a receber comunicações, solucionar pendências e representar a empresa perante a Administração.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) e gestor(es) designado(s) pela Administração, observada a legislação aplicável.

8.6. Caberá ao fiscal técnico verificar a conformidade dos bens e materiais fornecidos, anotar ocorrências, solicitar correções e comunicar ao gestor eventuais situações que demandem providências superiores.

8.7. Caberá ao fiscal administrativo acompanhar aspectos documentais, fiscais, trabalhistas, de pagamento, manutenção das condições de habilitação e demais providências administrativas relacionadas à execução contratual.



8.8. Caberá ao gestor do contrato coordenar a fiscalização, acompanhar os registros de execução, adotar providências para correção de falhas, propor aplicação de sanções quando cabível e encaminhar a documentação necessária à liquidação e pagamento.

8.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, segurança e adequação dos itens fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato:

- a)** Fornecer os gêneros alimentícios em estrita conformidade com as especificações, quantidades, marcas ofertadas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** Entregar os produtos nos locais, datas e horários definidos pela Administração Municipal, observando os prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;
- c)** Garantir que todos os produtos fornecidos sejam próprios para consumo humano, de primeira qualidade e atendam integralmente às normas sanitárias, de segurança alimentar e de controle de qualidade vigentes;
- d)** Fornecer os produtos em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e acondicionadas de forma adequada à preservação de suas características e qualidade;
- e)** Assegurar que os gêneros alimentícios possuam prazo de validade compatível com o período estimado de consumo pela Administração, observados os critérios mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** Realizar o transporte dos produtos em veículos adequados, limpos e em condições compatíveis com as exigências sanitárias aplicáveis à natureza de cada alimento;
- g)** Manter, durante o transporte e a entrega dos produtos perecíveis, as condições de conservação e temperatura exigidas pela legislação sanitária vigente;
- h)** Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados em razão de defeitos, avarias, contaminação, validade insuficiente, desconformidade com as especificações ou qualquer outra irregularidade constatada;
- i)** Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- j)** Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;



- k) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- l) Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da fiscalização designada pela Administração;
- m) Fornecer, sempre que solicitado, documentos, certificados, registros, laudos, licenças sanitárias e demais informações relacionadas aos produtos fornecidos;
- n) Observar e cumprir todas as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e pelos demais órgãos competentes;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- p) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- q) Adotar todas as medidas necessárias para evitar desperdícios, perdas, contaminações ou deterioração dos produtos durante o armazenamento, transporte e entrega;
- r) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução do contrato;
- s) Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, das normas sanitárias aplicáveis, do Convênio nº 96/2026 e das demais disposições constantes dos instrumentos que regem a contratação;
- t) Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade e regularidade dos gêneros alimentícios fornecidos até o seu recebimento definitivo pela Administração.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato:

- a) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) Emitir as Ordens de Fornecimento contendo as especificações dos produtos, quantitativos, locais e prazos de entrega necessários à execução do objeto;
- c) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a adequada execução do fornecimento, prestando as informações e esclarecimentos pertinentes quando solicitados;
- d) Receber os gêneros alimentícios fornecidos, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues;



- e)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou no contrato;
- f)** Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para saneamento quando cabível;
- g)** Exigir a substituição dos produtos que apresentem defeitos, avarias, prazo de validade inadequado, condições impróprias para consumo ou qualquer desconformidade com as exigências da contratação;
- h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, podendo solicitar documentos, esclarecimentos e informações necessários à verificação da regular execução contratual;
- i)** Registrar e documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, adotando as providências administrativas cabíveis quando constatadas irregularidades;
- j)** efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos no edital e no contrato, após o recebimento definitivo dos produtos e a comprovação da regular execução do objeto;
- k)** Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- l)** Disponibilizar local adequado para o recebimento e conferência dos produtos fornecidos;
- m)** Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à correta execução do objeto, especialmente quanto aos locais de entrega, cronogramas de abastecimento e procedimentos operacionais adotados pelas Cozinhas Comunitárias Municipais;
- n)** Observar e cumprir as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Convênio nº 96/2026, do respectivo Plano de Trabalho e das demais normas aplicáveis à contratação;
- o)** Atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança, desde que constatada a conformidade dos produtos entregues e o cumprimento das obrigações contratuais;
- p)** Promover a gestão e o controle dos estoques dos gêneros alimentícios recebidos, adotando medidas destinadas à adequada conservação, armazenamento e utilização dos produtos;
- q)** Comunicar tempestivamente à CONTRATADA eventuais alterações relacionadas aos locais de entrega, cronogramas de abastecimento ou demais condições necessárias à execução contratual;
- r)** Assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa à CONTRATADA nos casos de aplicação de penalidades administrativas;
- s)** Adotar as providências necessárias para garantir a continuidade do abastecimento das Cozinhas Comunitárias Municipais e o regular desenvolvimento das ações vinculadas ao Projeto Comida no Prato.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).



11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses



SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



14.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a critério da contratada:

- I** – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II** – Seguro-garantia;
- III** – Fiança bancária emitida por instituição financeira devidamente autorizada a funcionar no País.

14.3. A garantia prestada pela contratada deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, devendo ser renovada ou atualizada sempre que houver prorrogação do prazo contratual ou alteração do valor do contrato.

14.4. A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da contratação.

14.5. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para ressarcimento de prejuízos causados à Administração ou para pagamento de penalidades aplicadas à contratada, esta deverá proceder à sua recomposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.



15.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

15.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Município de Brumado, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado, mediante solicitação.



15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado , em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.



15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado .

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico a servidora Terezinha Janine Caldeira Rocha, matrícula nº 8395, designada através da Portaria n. 239/2025 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.



18.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA, Estado da Bahia**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0365/2026.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

Objeto:

Abertura:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ n.º: _____;

c) Endereço Completo: _____;

d) Fone: _____;

e) Fax (se houver): _____;

f) E-mail: _____;

g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

CONFORME PLANILHA EM ANEXO	
VALOR GLOBAL:	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE
_____, _____ / ____ / ____
LOCAL REPRESENTANTE
DATA
ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0365/2026.**

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A –** MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- C -** MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- E -** MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0365/2026.

ANEXO IV – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxx ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxx ou responsável pela licitação;

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0365/2026.**

ANEXO IV – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0365/2026.**

ANEXO IV – C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0365/2026.

ANEXO IV – D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0365/2026.**

ANEXO IV – E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Empresa: _____

CNPJ (MF): _____ Tel/Fax: _____

Endereço: _____

Nome do Representante: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/202x, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para a contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação pertinente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Representante da Empresa
Carteira de Identidade - Órgão Emissor



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0365/2026.**

ANEXO IV – F

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta: